



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 2 (duas) impressoras de cartões em PVC, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da adjudicação: A adjudicação será GLOBAL.

1.3 Das especificações técnicas do produto (Impressora de cartões em PVC):

1.3.1. Método de impressão: Transferência térmica direta/ Difusão de tinta

1.3.2. Resolução mínima: Mínimo 300 dpi (color)

1.3.3. Tamanhos de cartão padrão aceitos: CR-80 (85,6 mm C x 54 mm L)

1.3.4. Área de impressão: CR-80 borda a borda

1.3.5. Tipos de cartões aceitáveis: Cartões de PVC

1.3.6. Memória: Mínima de 32 MB de RAM

1.3.7. Drivers do software: Windows / Linux

1.3.8. Opções de codificação mínimas: Codificação de tarja magnética: ISO 7811 e codificador sem contato MIFARE ISO 14443 A e B além de suporte para leitura de cartões Iclass ISO 15693 e ISO 7816.

1.3.9. Conectividade: USB

1.3.10. Modelos de Referência: ZEBRA ZC300 Single e Fargo Dtc1250e Single.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

¹ Documento elaborado com auxílio da ferramenta de Inteligência Artificial Google Gemini (Res. TRE/PR 959/2025).

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022, art. 3º.

1.6. Do local e horário de entrega: a entrega deverá ser realizada na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, no horário das 13h às 19h, mediante prévio agendamento junto à Seção de Transportes, Recebimento e Expedição - STRE por meio do telefone 3330-8609.

1.7. Natureza do Objeto: aquisição de bens.

1.8. Prazo de entrega do objeto: a entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do aceite da nota de empenho.

1.9. Enquadramento da contratação para fins de vigência: O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como **não contínuo**, visto que atenderá à necessidade transitória do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

1.10. Do contrato e prazo de vigência: A nota de empenho substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de compra com entrega imediata e integral.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. A estimativa de preço da contratação, conforme informação de preços elaborada pela unidade técnica e demonstrada na tabela abaixo, é de **R\$ 16.211,12 (dezesesseis mil, duzentos e onze reais e doze centavos)**, correspondendo ao valor total para as 2 (duas) impressoras.

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	SIASG	Valor máximo aceitável unitário	Valor máximo aceitável TOTAL
1	Impressora de cartões em PVC (Ref. Fargo DTC 1250E)	Unidade	2	268307	R\$ 8.105,56	R\$ 16.211,12

2.2. O valor total estimado da contratação abrange todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo fornecimento, taxas, custos de transporte, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

3.1. A presente contratação tem como razão a necessidade de substituição das impressoras de cartões em PVC da equipe da Seção de Transportes, Recebimento e Expedição - STRE.

3.2. A aquisição justifica-se pelo desgaste natural do equipamento de impressão atualmente utilizado, que foi adquirido no ano de 2016. O elevado volume de produção de crachás institucionais acelerou o nível de deterioração da máquina atual, tornando imperativa a sua substituição imediata para evitar a paralisação do serviço de identificação no Tribunal. Não há no mercado opção para locação desses equipamentos.

3.3. A confecção de crachás, carteiras funcionais e outros impressos em PVC é crucial para a segurança e identificação de membros e visitantes, destacando-se os seguintes aspectos da solução escolhida:

3.3.1. Segurança: A identificação adequada das pessoas que circulam no Tribunal é requisito indispensável para garantir a segurança das instalações, sendo que os crachás e as carteiras funcionais em PVC apresentam alta durabilidade e maior complexidade contra tentativas de falsificação;

3.3.2. Identificação: O uso do material facilita o reconhecimento visual imediato dos membros do Tribunal e dos visitantes, conferindo maior agilidade ao controle de acesso, à comunicação interna e à organização do ambiente institucional;

3.3.3. Versatilidade: O equipamento de impressão de cartões em PVC confere autonomia à Administração para confeccionar diversos tipos de layouts e identificações funcionais, atendendo prontamente às demandas sazonais e específicas do Tribunal

3.3.4. Controle de Acesso: A impressora de cartão pvc poderá ser utilizada para a confecção de cartões com tecnologias de controle de acesso.

3.3.5. Profissionalismo: A padronização da identidade funcional por meio de cartões rígidos em PVC assegura uniformidade, aspecto profissional e o fortalecimento da imagem institucional perante o público externo e interno.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. A solução consiste no fornecimento integral das 2 (duas) impressoras de cartões e crachás, englobando a garantia técnica e a previsão de logística reversa ao final da vida útil operacional. A contratação visa restabelecer e manter a plena capacidade de produção gráfica de identificação funcional do TRE-PR.

4.2. Ciclo de Vida do Objeto:

4.2.1. Aquisição/Fabricação: Equipamento novo, de primeiro uso, fabricado com componentes de baixo consumo energético e materiais de qualidade industrial durável;

4.2.2. Utilização e Desempenho: Equipamento destinado à impressão térmica direta de cartões PVC, com alto rendimento, confiabilidade operacional e eficiência no consumo de energia elétrica;

4.2.3. Manutenção e Assistência Técnica: Garantia integral pelo período mínimo legal/contratual, com peças originais e rede de assistência autorizada;

4.2. Das obrigações da Contratada:

4.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto que apresentar avarias ou defeitos detectados em qualquer dos atos de recebimento.

4.2.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos bens adquiridos, que eventualmente venham a ser solicitados pelo Contratante.

4.2.5. Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.

4.2.6. Os produtos deverão ser novos e estarem de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.2.7. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.

4.2.8. Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições exigidas para a habilitação.

4.2.9. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

4.3. Das obrigações do Contratante:

4.3.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do TRE/Fórum para a entrega ou execução da contratação.

4.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora.

4.3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

4.3.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

4.3.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designados.

4.3.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.

4.3.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Qualidade e Segurança: Os equipamentos ofertados deverão cumprir rigorosamente os critérios de segurança para o usuário, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria INMETRO nº 304/2023.

5.1.2. Logística Reversa e Descarte: A logística reversa será de total responsabilidade da empresa contratada ou do fabricante, que deverá obedecer ao Decreto nº 10.936/2022 e à Lei nº 12.305/2010.

5.2. Indicação de marca ou modelo:

5.2.1. Fargo DTC1250e (ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade), de modo a servir como referencial de qualidade, rendimento e durabilidade. Art. 41, I, “d”, Lei nº 14.133/2021.

5.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Participação de Pessoa Física: Não será permitida a participação de pessoa física, visto que a contratação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. A pessoa física, ressalvado o agricultor familiar, não é equiparada a ME/EPP.

5.7. Participação de Consórcio: Não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Condições de entrega: Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado no presente Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado.

6.2. Do recebimento provisório: os bens serão recebidos de forma sumária, pela Seção de Transportes, Recebimento e Expedição - STRE para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.3. Do recebimento definitivo: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Seção de Transportes, Recebimento e Expedição - STRE, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.4. Dos bens rejeitados: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, à sua custa, sem prejuízo da aplicação de penalidade por eventual mora.

6.4.1. A não retirada dos bens rejeitados no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com a Instrução Normativa TRE-PR 08/2025, que estabelece procedimentos relativos ao desfazimento de materiais inservíveis no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

6.5. Garantia do produto: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. Caso o prazo fornecido pelo fabricante seja superior, este prevalecerá em relação ao prazo disposto no subitem 6.5.

6.5.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

6.5.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.5.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.6. Forma de pagamento: o pagamento será processado em parcela única, após o recebimento definitivo da quantidade total do objeto nas corretas especificações constantes deste Termo de Referência. A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: stre@tre-pr.jus.br.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para este propósito ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

7.5. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, no que couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

9.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste Termo, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

9.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Transportes, Recebimento e Expedição - STRE, por meio do telefone (41) 3072-4877, (41) 3330-8314 ou pelo e-mail stre@tre-pr.jus.br